

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS VII

VIA E-MAIL

C.S. Consultoria e Serviços

De: Comercial - C.S. Consultoria e Serviços
<comercial@csconsultoriaeservicos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 15:50
Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimentos EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2025

Boa tarde

Temos mais um questionamento, referente aos atestados.

Se a empresa que venha participar tenha os atestado em metros quadrados onde geriu mão de obra, o quantitativo mínimo de colaboradores poderá ser justificado com o atestado e em anexo o contrato com documentos que comprovem quantos colaboradores prestou?

Atenciosamente

*Junior Cesar Ferreira
Gerente Comercial*

fone: [+55 41 3636 1500](tel:+554136361500)

site: <http://www.csconsultoriaeservicos.com.br>

Grupo: CS Consultoria e Serviços

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Protocolo: 16440/2025

Venho através deste solicitar manifestação das secretarias demandantes no que diz respeito ao pedido de esclarecimento em anexo realizado via e-mail:

“Temos mais um questionamento, referente aos atestados.

Se a empresa que venha participar tenha os atestado em metros quadrados onde geriu mão de obra, o quantitativo mínimo de colaboradores poderá ser justificado com o atestado e em anexo o contrato com documentos que comprovem quantos colaboradores prestou?

*Atenciosamente
Junior Cesar Ferreira
Gerente Comercial”*

Ressalta-se a importância de resposta respeitando os prazos legais previstos em legislação.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 062/2025



Ao Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos VII– Pregão Eletrônico nº 039/2025

Em atenção aos questionamentos formulados pela licitante CS CONSULTORIA E SERVIÇOS, esclarecemos.

- 1. Se a empresa que venha participar tenha os atestado em metros quadrados onde geriu mão de obra, o quantitativo mínimo de colaboradores poderá ser justificado com o atestado e em anexo o contrato com documentos que comprovem quantos colaboradores prestou?**

A unidade de medida da contratação não interfere no cumprimento de quantitativo mínimo, desde que o descritivo da contratação estabeleça quantitativo mínimo de postos.

Neste caso, para cumprimento da exigência, caso a informação de quantitativo mínimo de postos da contratação não conste no texto do atestado, deverá ser juntada cópia do contrato para verificação da informação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares

Atenciosamente,

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PROTOCOLO Nº 16440/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **CS Consultoria e Serviços** CNPJ não informado, denominada **PETICIONANTE**, manteve pedido de esclarecimentos via e-mail em 07/08/2025 às 15h 51m, ao edital do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos”, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos.

Observa-se a **TEMPESTIVIDADE** do pedido de esclarecimento realizado pela peticionante, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido, conhecemos os requerimentos de esclarecimentos ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Parágrafo único do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA SOLICITAÇÃO

O questionamento suscitado pelas **PETICIONANTES**:

QUESTIONAMENTO –

“Temos mais um questionamento, referente aos atestados.

Se a empresa que venha participar tenha os atestado em metros quadrados onde geriu mão de obra, o quantitativo mínimo de colaboradores poderá ser justificado com o atestado e em anexo o contrato com documentos que comprovem quantos colaboradores prestou?

Atenciosamente

*Junior Cesar Ferreira
Gerente Comercial”*

3. DA RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE

RESPOSTA:

1. Se a empresa que venha participar tenha os atestado em metros quadrados onde geriu mão de obra, o quantitativo mínimo de colaboradores poderá ser justificado com o atestado e em anexo o contrato com documentos que comprovem quantos colaboradores prestou?

A unidade de medida da contratação não interfere no cumprimento de quantitativo mínimo, desde que o descritivo da contratação estabeleça quantitativo mínimo de postos.

Neste caso, para cumprimento da exigência, caso a informação de quantitativo mínimo de postos da contratação não conste no texto do atestado, deverá ser juntada cópia do contrato para verificação da informação.

Fabricio Fagioli Bubniak – Secretário Municipal de Administração

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Diante das informações apresentadas e dos esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Administração, considera-se o pedido de esclarecimentos como atendido.

Nada mais havendo a acrescentar, não se vislumbra manifestação adicional por parte desta Pregoeira, uma vez que a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência e exigência de qualificação técnica (matéria deste pedido de esclarecimento) é das Secretarias Municipais. Encaminha-se a resposta via e-mail para a empresa **CS Consultoria e Serviços**, bem como, se disponibilizam na íntegra no portal de transparência do município, em arquivos na Plataforma BII Compras e PNCP.

Datado e Assinado digitalmente

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cc5f234c-df8e-4cf7-a2df-79e2f71b3c3c>



RES: Esclarecimentos EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2025



licitacao@balsanova.pr.gov.br

Para: 'Comercial - C.S. Consultoria e Serviços'



RETORNO ESCLARECIMENTOS VII (Considerações pregoeira).pdf
710 KB

Responder

Responder a Todos

Encaminhar



sex 08/08/2025 15:03

Boa tarde! Segue em anexo retorno do pedido de esclarecimentos.

Link íntegra do pedido de esclarecimento: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=39>

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUÉLI L. R. DE SOUZA

Pregoeira

Avenida Brasil, 665 - centro - Balsa Nova - PR

(41) 3636-8015